

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Convite à apresentação de proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia com vista à Prestação de serviços de curadoria, organização e produção de um Ciclo de Conversas para o Evento [+Concreta](#), com o tema central “Menos carbono, mais inovação, mais futuro”.

CONVITE

A Ordem dos Arquitectos – Secção Regional do Norte (OASRN) convida todos os membros efetivos, singulares, com a inscrição em vigor na OASRN e no pleno exercício dos seus direitos, a apresentar proposta no âmbito do procedimento de Consulta Prévia, com vista à Prestação de serviços de curadoria, organização e produção de um Ciclo de Conversas para o Evento [+Concreta](#), com o tema central “Menos carbono, mais inovação, mais futuro”.

1. Entidade Adjudicante e órgão que tomou a decisão de contratar

- 1.1. A entidade adjudicante é a Ordem dos Arquitectos – Secção Regional do Norte (OASRN), contribuinte nº 500 802 025, com sede na Rua Álvares Cabral, 144, 4050 – 040 Porto, com o telefone nº 222 074 250 e e-mail norte.presidencia@ordemdosarquitectos.org.
- 1.2. A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo Regional do Norte (CDRN) da Ordem dos Arquitectos, na 51.ª reunião, datada de 28/08/2025.

2. Objeto do Procedimento

A OASRN, através do projeto “Norte 41º - Centro de Arquitetura, Criatividade e Sustentabilidade”, que tem como foco a promoção de projetos de investigação, formação, divulgação e debate de temas emergentes na prática profissional do arquiteto, irá marcar presença no evento +CONCRETA 2025, com o tema central “Menos carbono, mais inovação, mais futuro”, que se realizará no Centro de Congressos da Alfândega do Porto, nos dias 6 e 7 de novembro de 2025.

Para o efeito, é lançado o presente procedimento de consulta prévia, que tem como objeto a aquisição de serviços de curadoria, organização e produção de um Ciclo de Conversas para o Evento [+Concreta](#), com o tema central “Menos carbono, mais inovação, mais futuro”.

3. Escolha do Procedimento

- 3.1. A escolha do procedimento por Consulta Prévia fundamenta-se no disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e dos artigos 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, como forma de transparência, de igualdade de oportunidades e de sã concorrência.

3.2. O objeto do presente procedimento insere-se, para efeito de classificação, e conforme vocabulário comum para contratos públicos (CPV), no código (79952100-3 Serviços de organização de eventos culturais), de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L 74, de 15 de março de 2008.

4. Concorrente e técnico(s) a afetar ao contrato

- 4.1. Pode apresentar proposta ao presente procedimento o arquiteto, membro efetivo, singular, com a inscrição em vigor na OASRN e no pleno exercício dos seus direitos.
- 4.2. A prestação de serviços, objeto do presente procedimento, poderá ser executada por um único técnico, ou por uma equipa de técnicos, devendo, em qualquer um dos casos, ser incluído o arquiteto indicado no n.º anterior e, pelo menos, um dos técnicos ter experiência em serviços de curadoria e/ou organização de eventos relacionados com a promoção da arquitetura.
- 4.3. No caso de ser constituída uma equipa de técnicos para a execução da prestação de serviços, a coordenação da equipa será da inteira e exclusiva responsabilidade do arquiteto que apresentou proposta ao procedimento de consulta prévia, indicado no n.º 4.1., o qual será responsável por responder por todas as ações dos restantes técnicos.

5. Júri do procedimento

O presente Procedimento será conduzido por um Júri, nomeado pelo órgão descrito no n.º 1.2., composto por:
Elementos efetivos:

- Arq.º Bruno Marques, Vice-presidente do CDRN
- Arq.ª Célia Mota, Vogal do CDRN
- Arq.º João Crisóstomo

Elementos suplentes:

- Arq.º Pedro Gomes, Secretário do CDRN
- Arq.º João Sousa, Vogal do CDRN

6. Pedidos de Esclarecimento

- 6.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri.
- 6.2. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser submetidos até ao 7º dia, a contar da data de envio do presente Convite, através de correio eletrónico, para o seguinte endereço: norte41@ordemdosarquitectos.org.

6.3. Os esclarecimentos sobre as peças do procedimento e eventuais retificações às mesmas serão prestados/efetuados até ao 14º dia, a contar da data de envio do presente Convite, através de correio eletrónico.

7. Documentos a apresentar

7.1. Além do documento referido na alínea a) do nº 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos, cuja minuta consta do Anexo I, a proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Documento com a descrição nominativa do concorrente e de todos os restantes técnicos a afetar ao contrato, conforme indicado no n.º 4 do presente convite.
- b) Currículo resumido de cada membro da equipa a afetar ao contrato, com a descrição da experiência em serviços de curadoria e/ou organização de eventos relacionados com a promoção da arquitetura.
- c) Plano adotado para a execução do serviço, com informação do número de conversas a concretizar e o número de oradores propostos para cada conversa, bem como uma descrição das tarefas a executar em cada fase do processo, associado a um cronograma detalhado por semana.
- d) Outros Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;

7.2. Os documentos serão na sua totalidade redigidos em língua portuguesa e assinados digitalmente.

8. Propostas com variantes

Não são admitidas propostas variantes.

9. Prazo e Modo de Apresentação da Proposta

A proposta, bem como os documentos que a acompanham, deve ser apresentado até 23:59 do 21º dia a contar da data de envio do presente convite, através de e-mail, para norte41@ordemdosarquitectos.org.

10. Caução

Não é aplicável a prestação de caução, nos termos do previsto no nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos.

11. Negociação

As propostas não serão objeto de negociação.

12. Critérios de adjudicação

A adjudicação é realizada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de Multifator, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do Código de Contractos Públicos, de acordo com os seguintes fatores que definem o critério de adjudicação:

- a) Plano de execução do serviço (70%)
- b) Experiência profissional do(s) técnico(s) a afetar à prestação de serviços (30%)

13. Documentos de habilitação

13.1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação de adjudicação, para o endereço eletrónico norte41@ordemdosarquitectos.org, os documentos comprovativos de habilitação previstos no artigo 81º do CCP e na Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro, designadamente:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos.
- b) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b), d), e), e i) do nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.
- c) Documento comprovativo da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a prestação dos serviços em causa (Declaração da Ordem dos Arquitectos onde esteja indicada a inscrição efetiva e em vigor do adjudicatário).

13.2. É concedido um prazo de 3 (três) dias úteis para a supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º do Código dos Contratos Públicos.

14. Documentos

Os documentos que servem de base ao presente procedimento são o Convite à Apresentação de Propostas e o Caderno de Encargos com os respetivos anexos.

Com os melhores cumprimentos,

Andreia Oliveira, Arquiteta

Presidente do Conselho Diretivo Regional norte da Ordem dos Arquitectos

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]